



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

*Assinado
P.M.S.*

Ata n.º24/2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

No dia dezassete de outubro do ano de dois mil e dezanove, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes. -----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos. -----

A. Análise e aprovação da ata n.º 23 realizada no dia 3 de outubro de 2019

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezasseis de setembro de 2019 (ata n.º 23), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes. -----

O Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes não votou a ata, por não ter estado presente na mesma. -----

A. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

Os Senhores Vereadores afirmaram não ter nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

B-Propostas; -----

1- Análise e deliberação sobre as normas de participação da Maratona BTT 2019 - Pinhel Cidade do Vinho 2020:-

Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de participação da maratona BTT 2019 – Pinhel Cidade do Vinho 2020, iniciativa que é promovida e organizada pelo Município de Pinhel e terá lugar no dia 17 de novembro. -----

Após a sua análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação que lhe foram presentes. -----

2-Análise e deliberação sobre a Proposta relativa ao Transporte Flexível de Passageiros - "Siga o Falcão":-

Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no passado dia 11 de outubro, a qual se transcreve na íntegra para a presente ata: -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

"Considerando que o Município de Pinhel, aos 31/08/2016, celebrou um protocolo com a empresa Transdev Interior, SA relativo à contratação da prestação de serviços de transporte, com vista a garantir a mobilidade de pessoas provenientes das diversas freguesias até à sede do concelho e que o prazo do contrato foi de 12 meses, pagando para o efeito o montante de 165,56€, mais Iva.-----

Considerando que a enorme procura do serviço de transporte, por parte dos munícipes, determinou a necessidade de aumentar a capacidade do veículo, foi aos 17/02/2017, celebrada uma adenda ao mesmo protocolo, através da qual o município passou a pagar à empresa Transdev Interior, SA, o valor adicional de 5,00€, mais Iva, fundamentado na alteração da capacidade do veículo a utilizar na prestação de serviços e no aumento da área dos circuitos a percorrer.-----

Tendo em conta a mais-valia e o sucesso alcançado pelo projeto, o município, aos 09/11/2017 e findo o contrato anterior, celebrou um novo contrato, com a duração de 3 anos, para a realização do transporte social, com a utilização de uma viatura com melhores condições, totalmente nova, permitindo um maior conforto aos utilizadores, pagando para o efeito um valor diário de 170,56€, mais Iva.-----

Tendo ainda presente, que aquando da primeira contratação foi publicado o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que concretiza o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro e que transferiu novas competências para as autarquias, em matéria de transportes públicos, conferindo-lhes o estatuto de autoridade transporte e alterando de forma significativa as atribuições e competências das Câmaras Municipais, nesta área.-----

Considerando que o novo regime legal trouxe às novas autoridades de transporte um conjunto muito significativo de obrigações que geraram dúvidas e incertezas e para as quais muitas autarquias não se encontravam preparadas.-----

Tendo em consideração que a presente solução de transporte nunca foi qualificada pelo município como um transporte público *stricto sensu*, mas antes como uma resposta social ao grave problema de isolamento, maioritariamente dos idosos, e que, nesse contexto, era exercida pela autarquia com base nas competências que a lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lhe confere na área social.-----

Mas que a Autoridade de Mobilidade e Transportes, entidade com competências de supervisão e fiscalização, no parecer n.º 40/2019 qualificou o transporte "Siga o Falcão" como transporte público flexível, sujeitando-o ao regime da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.-----

E que face a esta qualificação o prazo contratual deste novo contrato (até 09/11/2020) não se compatibiliza com o prazo previsto nos diplomas atrás identificados, que determinam que, até

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

03/12/2019, deverá ser submetida à concorrência a prestação de serviços públicos de transporte de passageiros que incluam obrigações de serviço público e compensações e/ou atribuição de direitos exclusivos, o que determinou a emissão do parecer prévio negativo por parte da AMT.----
Em face do exposto e tendo presente que face ao enquadramento dado ao contrato importa que o mesmo se encontre totalmente em concordância com a legislação vigente e por forma a que tal possa acontecer, proponho que a Câmara Municipal de Pinhel, delibere proceder à denúncia/revogação do contrato/protocolo celebrado aos 10/11/2017, com a empresa Transdev Interior, SA, no âmbito do projeto SIGA O FALCÃO, com efeitos a partir de 03/12/2019, sendo a presente alteração a única forma de dar cumprimento à legislação em vigor e ao vertido no parecer emitido pela Autoridade da Mobilidade e Transporte."-----

Tendo presente que a empresa Transdev Interior, SA opera ao abrigo de autorizações provisórias que caducam legalmente, por via da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no dia 3 de dezembro do ano em curso;-----

Tendo ainda presente os fundamentos supra identificados, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e, conseqüentemente, denunciar/revogar o contrato/protocolo celebrado aos 10/11/2017, atualmente em vigor, com a empresa Transdev Interior, SA, no âmbito do projeto SIGA O FALCÃO, denúncia que produzirá os seus efeitos a partir do dia 4 de dezembro de ano em curso, por forma a dar cumprimento à legislação em vigor e ao vertido no parecer emitido pela Autoridade da Mobilidade e Transporte.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

Tomou a palavra o Senhor Presidente, Rui Ventura, para referir que a Câmara Municipal de Pinhel, a partir do dia 4 de dezembro, constitui-se operadora do transporte de mobilidade social "Siga o Falcão".-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1-António Joaquim Justino Figueira – Análise e deliberação sobre o pedido para colocação de uma placa de paragem de autocarro, na E.M 595-3 Km 0,400, na localidade de Pala:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António Joaquim Justino Figueira, datado de 30 de Agosto, através do qual solicita a



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

colocação de uma placa de paragem de autocarro, na E.M 595-3 Km, na localidade de Pala, uma vez que a paragem mais próxima fica a 1Km.-----

Considerando que as crianças, durante o inverno, têm de se deslocar cerca de 1Km até à paragem mais próxima, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação de uma placa de paragem de autocarro na E.M 595-3Km, em Pala. Para o efeito, os serviços técnicos devem deslocar-se ao local para analisar o lugar mais oportuno, onde a referida placa deve ser colocada, por forma a abranger o maior número de crianças possível.-----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----

2-Nelson Luís Torres Matias – Análise e deliberação sobre o pedido para colocação de uma placa de paragem de autocarro na Rua da Estrada n.º 26, na localidade de João Durão, Freguesia de Freixedas:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Nelson Luís Torres Matias, datado de 2 de outubro, através do qual solicita a colocação de uma placa de paragem de autocarro na Rua da Estrada n.º 26, na localidade de João Durão, Freguesia de Freixedas, uma vez que a paragem mais próxima fica a 3Km.-----

Considerando que as crianças, durante o inverno, têm de se deslocar cerca de 3Km até à paragem mais próxima, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação de uma placa de paragem de autocarro junto às casas das duas crianças, que se deslocam diariamente da localidade de João Durão para os estabelecimentos de ensino de Pinhel.-----

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar que a placa de paragem de autocarro que abrange o projeto de mobilidade social "Siga o Falcão" seja colocada no centro da localidade de João Durão, por forma a abranger o maior número de pessoas.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----

3-Cidadelhe Rupestre – Análise e deliberação sobre o pedido de emissão de licença para a realização de um passeio TT, no dia 26 de outubro:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Gerência do Cidadelhe Rupestre, Turismo Rural, datado de 16 de setembro, através do qual solicita a emissão de licença para a realização de um passeio TT, no dia 26 de outubro.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Considerando que o pedido se encontra em conformidade com o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 e foram presentes os pareceres favoráveis das Juntas de Freguesia e da GNR, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença para a realização do referido passeio.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Tomada de conhecimento da 10ª Modificação ao Orçamento e da 10ª Modificação às GOP:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 10ª Modificação ao Orçamento e da 10ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património; -----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- Resumo diário da tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 16 de outubro de 2019, cujo valor em Operações Orçamentais é de 200.514,14€ (duzentos mil, quinhentos e catorze euros e catorze cêntimos), e em Operações não Orçamentais 173.177,66€ (cento e setenta e três mil, centos e setenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos). -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

2.1.1 Divisão de Urbanismo e Equipamentos – Empreitadas; -----

1- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de prorrogação de prazo referente à Empreitada “Requalificação da Escola Secundária de Pinhel”:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de agosto, através do qual solicita a aprovação de uma prorrogação de prazo para a Empreitada “Requalificação da Escola Secundária de Pinhel”, pelo período de oito meses, tendo subjacente a justificação da falta de elementos no projeto de estabilidade (betão armado) no Bloco das Artes, bem como a ocupação dos restantes pavilhões a intervir. -----

O Senhor Presidente, Rui Ventura, deu a palavra ao Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos para informar do ponto de situação da referida Empreitada.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão de Urbanismos e Equipamentos, Arq. João Marujo, para referir que a presente empreitada foi consignada a 18/7/2018, com um prazo de execução de 13 meses, estando prevista a sua conclusão a 18/8/2019. Referiu ainda que a consignação da empreitada previa que fosse disponibilizado, na sua totalidade, o espaço e edifícios a intervencionar neste âmbito. Por dificuldades de espaços disponíveis adequados à lecionação de aulas com a garantia de uma qualidade mínima e por a alternativa, de serem instaladas instalações provisórias, ter custos demasiados elevados, foi tomada a decisão de serem disponibilizados os edifícios de forma faseada. -----

Acrescentou que esta solução permitiu a poupança de uma verba significativa. No entanto, não permitiu a disponibilização da totalidade dos edifícios ao empreiteiro. A solução implementada foi decidida em conjunto, e com a anuência, da DGEST em reuniões havidas para o efeito, a última das quais com a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, da Senhora Delegada da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares da Região Centro e do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhel. -----

Adiantou que esta solução teve naturalmente implicações no normal desenvolvimento dos trabalhos por parte do empreiteiro, provocando notórios atrasos na execução da empreitada. ----

O Senhor Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos disse ainda que durante a execução da empreitada, nomeadamente no denominado bloco das artes, foram detetadas algumas situações, na especialidade de estruturas, que necessitaram de esclarecimentos por parte da equipa projetista dessa especialidade. Só com a execução da fase de demolições é que se tomou conhecimento de que, numa área significativa, por cima do teto falso, ao contrário do que se verificou no restante edifício, não existia a laje de betão armado para suporte do piso superior. Assim, foi necessário que a equipa projetista definisse a solução construtiva para o efeito. De referir ainda que, durante a execução da ampliação do bloco das artes, surgiram algumas dúvidas sobre a solução estrutural definida para as fundações e cobertura deste bloco. Para a resolução desta situação foi necessário a realização de algumas reuniões de obra com a equipa projetista, havendo a necessidade de serem elaborados elementos de projeto complementares. -

Adiantou que se aceita, que esta situação, também possa ter provocado atrasos ao empreiteiro no planeamento dos trabalhos. Por outro lado, desde o início dos trabalhos, no decorrer das inúmeras visitas à obra, a fiscalização alertou o empreiteiro para a necessidade de dar cumprimento aos Planos de Pessoal, Equipamento, Trabalhos e Segurança e Saúde, por estes não estarem a ser cumpridos, tendo implicações evidentes no atraso da execução da empreitada. A terminar, disse que se propõe para aprovação uma prorrogação de prazo de 8 meses, fixando desta forma, o término da obra no dia 25 de Abril de 2020. Propõe-se ainda que a prorrogação de prazo seja dividida da seguinte forma: 5 meses de prorrogação legal e 3 meses de prorrogação graciosa.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo, pelo período de 8 meses, dividida da seguinte forma: 5 meses de prorrogação legal e 3 meses de prorrogação graciosa. Assim, o término da obra fixa-se no dia 25 de abril de 2020. --- Mais deliberou, por unanimidade, notificar o empreiteiro da obrigatoriedade de se encontrarem executados 50% dos trabalhos previstos na empreitada até dezembro de 2019. ----- Deverá ainda ser apresentado pelo empreiteiro um novo plano de trabalhos, capaz de garantir a conclusão da obra até ao final da prorrogação de prazo, agora concedida pelo Executivo Municipal, de forma a colmatar a baixa percentagem de execução de trabalhos.----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

2- Aprovação do Auto de Medição n.º 9 da Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira – 1ª Fase", no valor de 20.808,48€:-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 9 da Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira – 1ª Fase", no valor de 20.808,48€ (vinte mil, oitocentos e oito euros e quarenta e oito cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

3- Aprovação do auto de medição n.º 12 da Empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel", no valor de 115.754,86€:-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 12 da Empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel", no valor de 115.754,86€ (cento e quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

4- Análise e aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória referente à Empreitada "Recuperação e valorização das Muralhas dos Castelos de Pinhel":-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da Ordem de Trabalhos, por considerar que o documento não se encontra em conformidade, uma vez que existem incorreções nas datas referenciadas, designadamente no segundo parágrafo, pelo que os serviços técnicos devem proceder à sua retificação.-----

D. Período de Intervenção do Público



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal não verificou a existência de público.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 17 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)